

Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurelio Rodrigues Vice Presidente – CMA

Projeto de lei n.º ____/2025

Dispõe sobre a necessidade de criação de faixas exclusivas para o tráfego de motocicletas “Corredor de Motos” nas vias públicas no município de Ananindeua/PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ananindeua, a criação de faixas exclusivas para o tráfego de motocicletas “Corredor de Motos” em vias públicas com grande fluxo de veículos.

Art. 2º Tais faixas serão exclusivas para motocicletas e deverão ser implantadas preferencialmente nas vias arteriais e coletoras, observando critérios técnicos de segurança, mobilidade e viabilidade urbana.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTRAN) regulamentar esta Lei, definindo as vias que receberão a faixa exclusiva, bem como os horários de funcionamento e sinalização adequada.

Art. 4º A implantação das faixas exclusivas poderá ocorrer de forma gradual, de acordo com estudos técnicos e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 dias da sua publicação, após entrará em vigor.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR AURELIO RODRIGUES
VICE PRESIDENTE
REPUBLICANOS



Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurelio Rodrigues Vice Presidente – CMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover maior segurança no trânsito e melhorar a fluidez do tráfego urbano em Ananindeua, por meio da criação de faixas exclusivas para motocicletas.

Outrossim, observa-se o crescente número de motocicletas nas vias públicas do nosso Município, seja para viabilizar o transporte pessoal do cidadão ou até mesmo para aferição de algum ganho econômico, através do transporte por aplicativo ou como meio de entregas de mercadorias diversas.

Ressalta-se, que a ocorrência de acidentes envolvendo motociclistas vem crescendo no Município de Ananindeua, onde muitas vezes observamos as motocicletas disputando a mesma faixa dos ciclistas, o que pode acarretar graves acidentes, sendo que tal medida também colabora para a previsibilidade no trânsito, facilitando a convivência entre diferentes tipos de veículos.

Por outro lado, destacamos que diversos estudos e experiências em cidades como São Paulo e Goiânia demonstraram que a segregação de fluxos, com a criação de “faixas azuis” ou exclusivas para motos, reduziu significativamente o número de acidentes envolvendo motociclistas e veículos de maior porte.

A faixa exclusiva para motos contribui para a valorização da vida e da segurança viária, princípios fundamentais de qualquer política de mobilidade urbana sustentável. Além disso, ela atende à necessidade de adequação do sistema viário à nova realidade de transporte, marcada pela alta demanda por rapidez, eficiência e segurança.

Por derradeiro, vale ressaltar que a medida não trará grandes impactos orçamentários, uma vez que poderá ser implantada progressivamente, com uso de sinalização horizontal e vertical, sem necessidade de grandes obras. Sendo assim, Ananindeua poderá tornar-se referência regional em políticas públicas voltadas à segurança no trânsito e ao respeito aos motociclistas.

E para tanto conclamo meus pares para que votem a favor desta causa.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR AURELIO RODRIGUES
VICE PRESIDENTE - CMA

Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA
Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.

Nº PROC.: 00923 - PLL 112/2025 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F4020F5EAFE71A29BAD9C08507CCD051

